



Prefeitura Municipal de Japorã  
Secretaria Municipal de Educação

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NA E.P.M.E.I.E.F. JOSÉ DE ALENCAR
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÁREA SOLICITANTE:	DEPARTAMENTO DE APERFEIÇOAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DO ENSINO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	SEINFRA
FISCAIS PREVIAMENTE INDICADOS:	VICENTE DOMINGOS VINUTO

#### 1. NECESSIDADE

1.1. A reforma objeto deste projeto básico encontra justificativa na ordem de prioridade do Plano Municipal de Educação – PME 2015-2024, META 20, Item 20.5, aprovado por meio da Lei Municipal Complementar n.º 241/2015 de 24 de junho de 2015.

A reforma em tela viabilizou-se pela boa gestão e planejamento da SEMEJ que garantiu recursos em tempo oportuno para atendimento de demanda que se encontrava pendente de execução, ressaltando que o imóvel, de propriedade deste Município, foi construído a quase uma década sem grandes obras de reparos, apenas trabalhos paleativos. Os serviços resultará em economia de recursos, liberando despesas rotineiras com custos de manutenção e de operacionalização dos serviços para o funcionamento do mesmo

Ainda será possibilitado um amplo e melhor atendimento aos alunos beneficiados, e ainda a toda a comunidade escolar tendo em vista que o Ginásio Poliesportivo da E.P.M.E.I.E.F José de Alencar é aberta a Comunidade nos finais de semana, fazendo a integração Escola/Comunidade, além disso também ofertará melhorias na qualidade das aulas de educação física a todos os alunos da rede municipal e também da rede estadual que atua na unidade no período noturno com oferta de salas no ensino médio. Ainda, é mais uma otimização dos serviços da SEMEJ, dando continuidade ao processo de modernização das instalações educacionais do Município.

#### 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Plano Municipal de Educação – PME 2015-2024, META 20, Item 20.5, aprovado por meio da Lei Municipal Complementar n.º 241/2015 de 24 de junho de 2015.



Prefeitura Municipal de Japorã  
Secretaria Municipal de Educação

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PREÇO(S) DE REFERÊNCIA**

3.1. Estimativas estão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI. Serviços estes disponibilizados na internet pela Caixa Econômica Federal, onde todos os itens da planilha do serviço em epígrafe foram pesquisados neste sistema. Os preços de insumos foram extraídos também do SINAPI, e quando não encontrados, novamente utilizamos as tabelas supracitadas ou os preços do mercado local da construção civil.

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

4.1. Optou-se por uma reforma de imóvel já existente de propriedade da SEMEJ, pela economia de recursos resultante – ao invés de uma nova edificação vistas os altos custos da mesma, liberando despesas geradas pela economia de recursos com custos de manutenção e de operacionalização dos serviços para o funcionamento do local e ainda, esta ação é mais uma otimização dos serviços da SEMEJ, dando continuidade ao processo de modernização das instalações educacionais do Município.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E ANEXOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

5.1. Foi elaborado o Projeto Básico contendo plantas, memoriais e planilhas.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

6.1. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

Prazo de execução: Inicial de 120 (cento e vinte dias) dias corridos a contar da data inicial fixada na ordem de serviços podendo ser aditado devidamente justificado.

Comprovação de vistoria prévia nos imóveis objeto da licitação, a qual deverá ser preliminarmente agendada conforme informado em edital. Atendimento a todas as condições do edital.

**7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

7.1. O que se pretende com a contratação do objeto em questão é dar continuidade ao processo de modernização das instalações educacionais do Município.

**8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (SE NECESSÁRIO)**



Prefeitura Municipal de Japorã  
Secretaria Municipal de Educação

8.1. Realizar todo fechamento da área e seu entorno a fim de evitar o trânsito de alunos e curiosos na execução disso.

## 9. ANÁLISE DE RISCO

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	baixa	baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	baixa	médio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial da obra	baixa	alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.

## 9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara ser a contratação viável.

JAPORÃ/MS; 20 de março de 2020.

**VICENTE DOMINGOS VINUTO**  
Eng. Civil  
CREA/MS: 35447 - VISTO/MS: 4147